



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 - CEP 13000-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 09/03/2020

*Marcelo Petroncari*

PRESENTE

## REQUERIMENTO

### Nº 15/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, esta signatária requer a Vossa Excelência seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que, dentro do prazo legal e sob as penas lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos.

- 1 – Cópias integrais de todo o procedimento licitatório, abrangendo a fase interna e externa, do Pregão Presencial n. 89/2019.
- 2 - Cópias integrais do contrato administrativo celebrado em razão do Pregão Presencial n. 89/2019, inclusive dos termos aditivos, se houver.
- 3 – Cópias integrais de todos os documentos administrativos e financeiros decorrentes da execução do contrato administrativo celebrado em razão do Pregão Presencial n. 89/2019, tais sejam:
  - 3.1 - Ordem de execução do serviço ou documento congêneres;
  - 3.2 – Relatórios ou documentos equivalentes apresentados pelo gestor do contrato, tais como laudos, declarações da efetiva execução contratual dos serviços oriundos da celebração do contrato administrativo em razão do Pregão Presencial n. 89/2019;
  - 3.3 – Notas fiscais ou documentos equivalentes das prestações dos serviços;
  - 3.4 – Notas de empenhos, subempenhos, autorizações e ordens de pagamentos e notas de liquidações, referentes às prestações dos serviços.

No caso de ausência de qualquer documentação, requer sejam apresentadas as respectivas justificativas, sem as quais considerar-se-á, para os efeitos legais, como informação não prestada.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

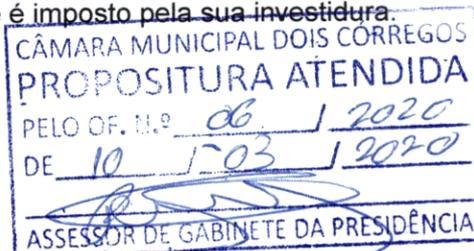
Recebido

04/03/2020 - 10:00

*Marcelo Petroncari*

MARCELO PETRONCARI

Oficial de Atendimento e Administração





**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões “Dr. Clineu Alves de Lima”, 04 de março de 2020.

  
**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Vereadora